

Decreto-Lei n.º 41/2013 de 21 de março, conjugadas com o disposto no n.º 2 do artigo 9.º do Regulamento de Publicação de Atos no *Diário da República*, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 35-A/2008 de 29 de julho, alterado pelo Despacho n.º 13/2009 de 1 de abril, declara-se que o Despacho n.º 247/2016, publicado no *Diário da República*, n.º 5, 2.ª série, de 8 de janeiro de 2016, saiu com a seguinte inexactidão que, mediante declaração da entidade emitente, assim se retifica:

No ponto 1, onde se lê:

«1 — Ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro designo como Chefe do meu gabinete a licenciada em Arquitetura de Gestão Urbanística, Ângela Carvalho Ferreira, funcionária da Câmara Municipal de Lisboa.»

deve ler-se:

«1 — Ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro designo como Chefe do meu gabinete a licenciada em Arquitetura de Gestão Urbanística, Ângela Carvalho Ferreira, funcionária da Câmara Municipal de Loures.»

23 de junho de 2016. — A Secretária-Geral Adjunta, *Catarina Maria Romão Gonçalves*.

209683213

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E PLANEAMENTO E DAS INFRAESTRUTURAS

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Despacho n.º 8343/2016

Nos termos do artigo 94.º conjugado com os artigos 93.º e 266.º da Lei do Trabalho em Funções Públicas, foi autorizada, por despacho de 27 de outubro de 2015 da Diretora-Geral da Direção da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas e com a anuência da Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, a desempenhar funções, em regime de mobilidade interna, na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, a Técnica Superior Ema Maria Martins de Sousa, com efeitos a 1 de novembro de 2015.

20 de maio de 2016. — A Presidente, *Prof.ª Doutora Ana Maria Pereira Abrunhosa Trigueiros de Aragão*.

209674052

Despacho n.º 8344/2016

Nos termos da alínea *b*) do n.º 4 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 6 de junho de 2016, autorizei a consolidação definitiva da mobilidade na carreira/categoria da técnica superior Ema Maria Martins de Sousa, no mapa de pessoal da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, mantendo a mesma posição remuneratória e nível remuneratório da situação jurídico funcional de origem, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, bem como a celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 6 de junho de 2016.

14 de junho de 2016. — A Presidente, *Prof.ª Doutora Ana Maria Pereira Abrunhosa Trigueiros de Aragão*.

209674109

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Aviso (extrato) n.º 8062/2016

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de dois postos de trabalho da carreira/categoria de técnico superior, conforme caracterização no mapa de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

1 — Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o artigo 19.º da Portaria

n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação introduzida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho da Secretária-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, de 04 de maio de 2016, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação no *Diário da República*, tendo em vista o preenchimento de dois postos de trabalho para a carreira/categoria de técnico superior, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

2 — Para os efeitos do estipulado nos n.ºs 1 e 3 do artigo 4.º e do artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não estão constituídas reservas de recrutamento próprias, encontrando-se temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC, nos termos dos artigos 41.º e seguintes da referida Portaria.

3 — Tendo em conta que nenhum órgão ou serviço abrangido pelo âmbito de aplicação fixado no artigo 3.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, pode iniciar um procedimento de recrutamento de trabalhadores por tempo indeterminado, sem antes executar o procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação cujo perfil se adequasse às funções ou posto de trabalho em causa, foi dado cumprimento ao referido procedimento prévio, tendo a entidade gestora do sistema de requalificação (INA), emitido a declaração prevista no n.º 5 do artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro (Processo 32901).

4 — Número de postos de trabalho: o procedimento visa o preenchimento de dois postos de trabalho — Desempenho de funções no âmbito do Departamento de Assuntos Jurídicos — Palácio das Necessidades, Largo do Rilvas, em Lisboa.

5 — Caracterização do posto de trabalho:

Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão.

Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços.

Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado.

Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.

6 — Local de trabalho — Palácio das Necessidades, Largo do Rilvas, em Lisboa.

7 — Posicionamento remuneratório: a determinação do posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado é objeto de negociação, nos termos do disposto no artigo 38.º da LTFP, com os limites impostos pelo n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (OE para 2016), sendo a posição remuneratória de referência a 2.ª posição de técnico superior.

8 — Requisitos de admissão ao procedimento concursal:

8.1 — Os requisitos gerais, necessários para o exercício de funções públicas, previstos no artigo 17.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

8.2 — O recrutamento é circunscrito a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, de acordo com o n.º 3 do artigo 30.º da LTFP.

8.3 — Para efeitos do presente procedimento concursal de recrutamento não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

8.4 — Requisitos específicos:

Nível habilitacional: Licenciatura em Direito.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — Nos termos conjugados dos artigos 27.º e 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, as candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento do formulário tipo, publicitado pelo Despacho (extrato) n.º 11321/2009, DR n.º 89, 2.ª série, de 8 de maio de 2009 e disponibilizado no sítio do Ministério dos Negócios Estrangeiros, em www.portugal.gov.pt/pt/ministerios/mne/quero-saber-mais/sobre-o-ministerio/avisos-sobre-procedimentos-concursais/avisos-sobre-procedimentos-concursais.aspx, o qual deverá ser dirigido à Secretária-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, e entregue pessoalmente ou remetido por correio registado, com aviso de receção,

para Serviço de Expediente do Ministério dos Negócios Estrangeiros, Largo do Rílvias — 1399-030 Lisboa.

9.2 — A apresentação do formulário de candidatura deverá ser acompanhada da seguinte documentação:

a) Currículo profissional detalhado, devidamente assinado, donde constem, para além de outros elementos julgados necessários, os seguintes: habilitações literárias, funções que exercem e exerceram, bem como a formação profissional detida;

b) Documento comprovativo das habilitações literárias;

c) Documento comprovativo das habilitações profissionais, cursos e ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho, com indicação das entidades promotoras e respetiva duração;

d) Declaração atualizada, emitida e autenticada pelo Serviço de origem (com data posterior à data de publicação do presente Aviso), da qual conste a modalidade da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado de que é titular, a categoria, a respetiva antiguidade na categoria e na função pública, a posição remuneratória correspondente à posição que auferia nessa data, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos da alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril;

e) A avaliação de desempenho relativa aos últimos 3 anos, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 11.º da já citada Portaria;

f) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo serviço a que o candidato se encontra afeto, devidamente autenticada e atualizada, da qual conste a atividade que se encontra a exercer, em conformidade com o mapa de pessoal aprovado.

10 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

10.1 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações.

11 — Composição e identificação do Júri:

Presidente: Dr.ª Silvia Galvão Teles, Diretora de Serviços de Direito Interno;

1.º Vogal efetivo, Dr.ª Susana Vaz Patto, Diretora de Serviços de Direito Internacional, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efetivo, Dr. José Morujo, Técnico superior;

1.º Vogal suplente, Dr.ª Sofia Assis Pacheco, Técnica Superior;

2.º Vogal suplente, Dr.ª Maria João Ramos, Técnica Superior.

12 — Métodos de Seleção: Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com os n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, atentos à urgência do presente procedimento concursal, serão utilizados, como único método de seleção obrigatório, a prova de conhecimentos (PC) ou a avaliação curricular (AC), consoante os casos previstos, respetivamente, no n.º 1 ou n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e como método de seleção facultativo, a entrevista profissional de seleção (EPS), com as seguintes ponderações:

a) PC (70%) + EPS (30%) — Para os candidatos nas condições referidas no n.º 1 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

b) AC (70%) + EPS (30%) — Para os candidatos nas condições referidas no n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Os candidatos que reúnam as condições legalmente previstas para serem avaliados por avaliação curricular (AC) podem optar, por escrito, pelo afastamento deste método de seleção obrigatório e pela aplicação, em substituição, da prova de conhecimentos (PC).

12.1 — A prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções e terá a forma de uma prova escrita, de natureza teórica, sem consulta, com a duração máxima de noventa minutos, incidindo sobre as seguintes temáticas:

- 1) Regime processual aplicável nos Tribunais Administrativos;
- 2) Procedimento Administrativo;
- 3) Regime jurídico aplicável aos serviços internos e periféricos externos do MNE;
- 4) Regimes jurídicos aplicáveis aos trabalhadores dos serviços internos e periféricos externos do MNE;
- 5) Regime jurídico de acesso a documentos administrativos e sua reutilização;
- 6) Regime jurídico de vistos;
- 7) Regime jurídico das custas processuais;

8) Regime dos Contratos Públicos;

9) Regime Jurídico da Administração Financeira do Estado;

10) Sistema Integrado de Gestão e Avaliação de Desempenho na Administração Pública (SIADAP).

Legislação recomendada (não dispensa a consulta das respetivas alterações no *Diário da República*):

Convenção de Viena Sobre Relações Diplomáticas;

Convenção de Viena Sobre Relações Consulares;

Constituição da República Portuguesa;

Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais;

Código de Processo nos Tribunais Administrativos;

Código de Processo Civil;

Código do Processo Penal;

Regulamento das Custas Processuais;

Código do Procedimento Administrativo;

Regime Jurídico de Acesso a Documentos Administrativos e sua Reutilização (Lei n.º 46/2007, de 24 de agosto, na redação em vigor);

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação em vigor);

Sistema Integrado de Gestão e Avaliação de Desempenho na Administração Pública (Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na redação em vigor);

Portaria n.º 1032/2009, de 11 de setembro;

Portaria n.º 188/2013, de 22 de maio;

Lei Orgânica do Ministério dos Negócios Estrangeiros (Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro, na redação em vigor);

Lei Orgânica da Secretaria-Geral do MNE (Decreto Regulamentar n.º 10/2012, de 19 de janeiro);

Portaria n.º 33/2012, de 31 de janeiro;

Estatuto Profissional dos Funcionários do Quadro do Serviço Diplomático (Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de fevereiro, na redação em vigor);

Regime Jurídico de Emprego Aplicável ao Pessoal Especializado do Ministério dos Negócios Estrangeiros (Decreto-Lei n.º 127/2010, de 30 de novembro, na redação em vigor);

Regime jurídico-laboral dos Trabalhadores Recrutados para Exercer Funções nos Serviços Periféricos Externos do Ministério dos Negócios Estrangeiros (Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril, na redação em vigor);

Regulamento do Ministério dos Negócios Estrangeiros (Decreto 47478, de 31 de dezembro de 1966, na redação em vigor);

Código dos Contratos Públicos;

Lei de Enquadramento Orçamental (Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro);

Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas;

Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação em vigor);

Regime da Administração Financeira do Estado (Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na redação em vigor);

As normas vigentes do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

Código Comunitário de Vistos (Regulamento (CE) n.º 810/2009);

Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, na redação em vigor;

Decreto Regulamentar n.º 84/2007, de 5 de novembro, na redação em vigor;

Lei n.º 37/2006, de 9 de agosto;

Regulamento (CE) n.º 562/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho que estabelece o código comunitário relativo ao regime de passagem de pessoas nas fronteiras (Código das Fronteiras Schengen), alterado por Regulamento (UE) n.º 610/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho de 2013.

12.2 — Na PC é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

12.3 — Avaliação Curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, sendo para o efeito considerados os seguintes elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar:

Habilitação académica;

Formação profissional, diretamente relacionada com as exigências e competências necessárias ao exercício da função;

Experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho em causa;

Avaliação de desempenho relativa ao último período em número não superior a 3 anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

12.4 — Este método de seleção será valorado numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

12.5 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — de caráter público, visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e

aspectos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e entrevistado, nomeadamente, os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

12.6 — A EPS é avaliada segundo os níveis classificativos de *Eliminado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente*, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4.

13 — Cada um dos métodos de seleção tem caráter eliminatório, sendo excluídos do procedimento os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo, nesse caso, aplicado o método de seleção seguinte.

14 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista ordenada alfabeticamente, disponibilizada na página eletrónica do MNE.

15 — A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$VF = 0,70 PC + 0,30 EPS$$

$$VF = 0,70 AC + 0,30 EPS$$

16 — As atas do júri, de onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

17 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será afixada no «local de estilo» do Ministério dos Negócios Estrangeiros e ainda, disponibilizada na página eletrónica do Ministério, após aplicação dos métodos de seleção.

18 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), na página eletrónica do Ministério dos Negócios Estrangeiros e em jornal de expansão nacional, por extrato.

19 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a «Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

17 de junho de 2016. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Gilberto Jerónimo*.

209673072

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinetes do Ministro dos Negócios Estrangeiros e da Ministra da Administração Interna

Despacho n.º 8345/2016

As obrigações de Portugal decorrentes dos acordos bilaterais celebrados entre o Estado Português e o Estado Angolano em matéria de segurança interna, fronteiras e proteção civil exigem a continuidade de uma coordenação da execução dos programas bilaterais de cooperação técnico-policia realizada no âmbito do acordo de cooperação em matéria de segurança interna assinado entre Portugal e Angola, assim como no quadro do acordo multilateral de cooperação em matéria de segurança interna, fronteiras e proteção civil, justificam a manutenção da presença de um oficial de Ligação do Ministério da Administração Interna, junto da Embaixada de Portugal em Luanda.

Assim, ao abrigo dos artigos 1.º, n.ºs 1 e 3, e 3.º, do Decreto-Lei n.º 139/94, de 23 de maio, determina-se:

1 — A nomeação, em comissão de serviço e pelo período de três anos, do Coronel António Miguel Casaca Pronto para o cargo de Oficial de Ligação do Ministério da Administração Interna junto da Embaixada de Portugal em Luanda, com efeitos de 1 de agosto de 2016.

2 — O oficial de ligação depende técnica e funcionalmente e reporta a sua atividade à Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, sem prejuízo da subordinação hierárquica ao Embaixador de Portugal em Luanda, e tem como funções principais as seguintes:

a) No plano da cooperação internacional, assistir os serviços da República de Angola, facilitando o intercâmbio de informação de segurança interna, nos termos superiormente definidos;

b) Relativamente à cooperação policial, nomeadamente no que se refere à implementação do acordo de cooperação em matéria de segurança interna e execução de programas e projetos de cooperação técnico-policia, constituir-se como elo de ligação entre as forças e serviços de segurança e proteção civil portugueses e os seus congéneres da República de Angola;

c) No âmbito das áreas da segurança interna e policial, pode ainda colaborar com os serviços competentes da República de Angola em trabalhos de assessoria técnica, designadamente no plano legislativo;

d) Coadjuvar o embaixador, caso seja solicitado, em todos os aspetos relacionados com a área da segurança.

3 — O oficial de ligação deve ser acreditado como membro do pessoal diplomático com a equiparação prevista no citado Decreto-Lei n.º 139/94, de 23 de maio.

4 — O desempenho da atividade funcional deste oficial de ligação será desenvolvido nas instalações da Embaixada, que prestará o apoio logístico necessário para o efeito, designadamente no que respeita a mobiliário, equipamento diverso e meios de comunicação via telefone e fax.

5 — O oficial de ligação apresentará periodicamente, com a frequência que lhe for definida, relatório da sua atividade à Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, com cópia ao chefe da missão.

17 de junho de 2016. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Augusto Ernesto Santos Silva*. — 14 de junho de 2016. — A Ministra da Administração Interna, *Maria Constança Dias Urbano de Sousa*.

Nota curricular

I Dados pessoais:

António Miguel Casaca Pronto
Nascido em 23-08-1964

II Formação Académica e Profissional:

Curso de Formação de Oficiais
Curso de Promoção a Capitão
Curso de Promoção a Oficial Superior
Licenciatura em Direito
Pós-graduação em Estudos Avançados em Direito e Segurança
Auditor em Segurança Interna
Participante em diversas ações de formação, seminários e congressos, nacionais e internacionais.

III Percurso Profissional (mais relevante)

Comandante da Unidade de Ação Fiscal da GNR (desde fev. de 2012)

Representante da GNR na Comissão de Coordenação das Políticas de Prevenção e Combate ao Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo (desde jan. de 2016)

Inspetor Superior da IGAI (fev. de 2009 a fev. de 2012)

Adjunto Operacional da Brigada Fiscal da GNR (jun. de 2005 a dez. 2009)

Representante permanente da GNR no Grupo de Trabalho da Euro-pol “AWF — Smoke, Tobacco Fraud” — EUROPOL (mai. de 2005 a fev. de 2009)

Representante da GNR no grupo de trabalho sobre a coordenação do combate ao Tráfico de Alcool e Bebidas Alcoólicas — OLAF — Comissão Europeia (mar. de 2005 a fev. de 2009)

Administrador Operacional designado pela GNR na Comissão de Planeamento e Programação do Sistema Integrado de Fiscalização das Pescas — SIFICAP (jan. de 2005 a dez. de 2007).

Coordenador da Investigação Criminal na Brigada Fiscal/GNR (mai. de 2003 a nov. de 2005)

Representante permanente da GNR na UCLEFA “Grupo de trabalho: Caracterização e estudo do modelo de controlo das empresas Fénix” e “Grupo de trabalho: Controlo das atividades transfronteiriças entre Portugal e Espanha” (mai. a dez. de 2003)

Comandante de Destacamento Fiscal (out. a dez. de 2003)

Chefe da Sala de Operações da Brigada Fiscal/GNR (jan. de 2000 a out. de 2003)

Chefe da Secção de Instrução da Brigada Fiscal/GNR (mai. 1997 a jan. de 1999)

Observador de polícia no processo de paz na República Popular de Angola — “Civillian Police Officer of the United Nations”, UNAVEM III (mai. de 1996 a mai. de 1997)

Comandante da Companhia Cinotécnica da GNR (jul. de 1994 a jul. de 1995)

Comandante da Unidade Cinotécnica da Guarda Fiscal (ago. de 1991 a set. de 1993)